

c) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respectivo núcleo e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

e) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respectivo núcleo;

f) Praticar os actos previstos no anexo II da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, quando não se encontrem directamente dependentes dos titulares dos cargos dirigentes de 1.º e 2.º graus.

2 — Os cargos de direcção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo e que reúnam no mínimo quatro anos de experiência profissional na área de actuação do cargo e que detenham licenciatura ou 12.º ano complementado com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

3 — A remuneração dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau corresponde a 65% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau a que acrescem despesas de representação no valor correspondente a 35% do valor das despesas de representação fixadas para os cargos de direcção intermédia de 1.º grau.»

Artigo 3.º

Comissões de serviço em curso

As comissões de serviço em curso mantêm-se até ao final do respectivo prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Março de 2009.

Em 23 de Julho de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 991/2009

de 8 de Setembro

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, foram consagradas medidas tendentes a permitir uma resposta mais eficaz por parte de quem exerce a actividade de guarda-nocturno, sendo também efectuadas alterações pontuais quanto aos requisitos e condições do exercício da profissão. Adoptaram-se critérios precisos no respeitante à identificação dos guardas-nocturnos e criou-se o registo nacional de guardas-nocturnos.

Importa agora estabelecer os requisitos gerais e específicos da rede nacional de guardas-nocturnos e dos modelos de uniforme, crachá e identificadores, a usar no exercício dessa actividade.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º-E do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, o seguinte:

Artigo único

São aprovados os modelos de uniforme, distintivos e emblemas, equipamento e identificador de veículo, previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, constantes nos anexos I, II, III e IV da presente portaria.

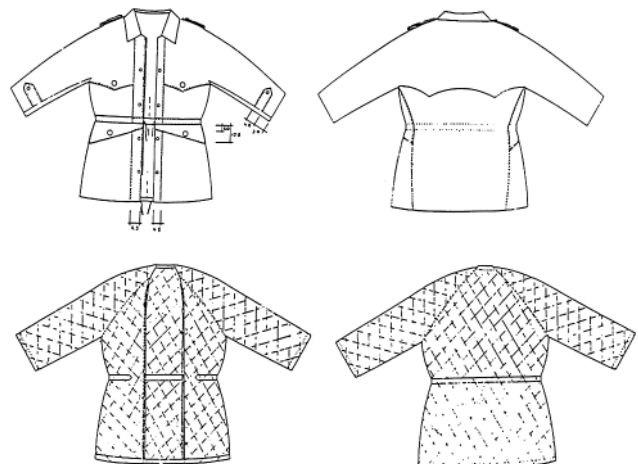
O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*, em 31 de Agosto de 2009.

ANEXO I

Uniforme

1 — Anoraque e calça:

a) Anoraque — em tecido poliamida, de cor preta, com impermeabilização em poliuretano, forro completo, e acolchoado com pasta de poliéster, amovível, fixado por fechos de correr. Abotoa à frente com botões de mola e fecho de correr sob carcela; ajusta ao corpo, na cintura e na orla inferior, por dois cordões que correm sob a bainha, apertando por laço, à frente; espelhos à frente e a trás soltos, para respiração, os quais formam a manga em quimono; sob os espelhos, rede para respiração; dois bolsos interiores, horizontais, à altura do peito, cuja abertura fica sob o espelho; o bolso esquerdo tem no espelho, a 3 cm do bico, apenas a parte superior do botão de mola (não abotoa); o bolso direito tem no espelho, a 3 cm do bico, apenas a parte superior do botão de mola em simetria com o lado esquerdo; no interior do espelho uma presilha fixada pela parte superior do botão de mola, a qual abotoa num botão de massa; pequeno, fixado na parte superior do bolso sob o espelho, a fim de proporcionar a colocação do crachá; dois bolsos de baixo a toda a largura dos quartos dianteiros, oblíquos, cuja abertura é por sobreposição do tecido do próprio dianteiro, os quais fecham com fita adesiva tipo velcro e possuem, tal como os bolsos do peito, apenas a parte superior do botão de mola; presilhas nas mangas com botões de mola para ajustamento ao pulso; platinas nos ombros, com passadores e botões de mola;



b) Calça — do mesmo tecido do anoraque, sem forro; na bainha, sob a folha da frente, um elástico em cujas extremidades tem presilhas do mesmo tecido das calças, com botões de mola para ajustamento à perna; o ajustamento à cintura é idêntico ao da bainha, correndo o elástico e presilhas entre os golpes da traseira.



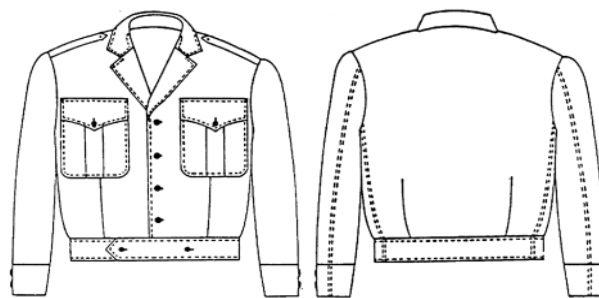
2 — Bivaque — de fazenda de cor preta, constituído por dois panos unidos por uma costura central ligada na orla por abas, tendo o emblema dos GN no extremo anterior e superior do pano esquerdo, conforme a figura indica.



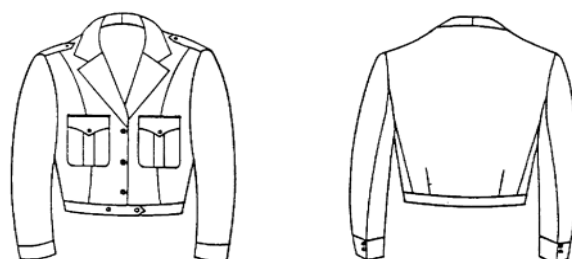
3 — Boina — de um só pano de lã, o tecido do forro é azul-escuro e debruado no limite inferior com uma tira de carneira preta, que serve de passadeira a uma fita preta, cujas pontas caem livremente. A copa tem um desenvolvimento radial de 4 cm a 6 cm, em relação ao perímetro do debrum; dois ilhós de ventilação, pretos, cuja distância entre si e o debrum é igual. A boina é de preta e leva aposto o emblema dos GN.



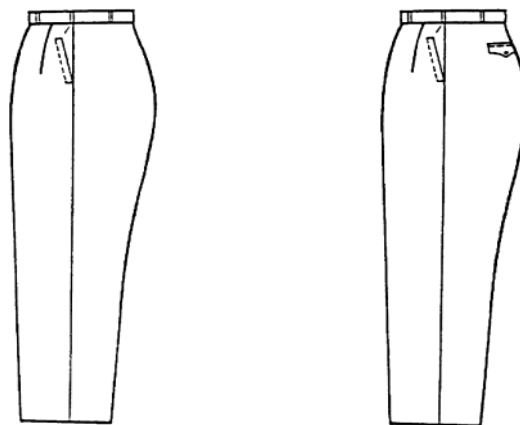
4 — Blusão (elementos masculinos) — com o feitio da figura, é de cor preta e confeccionado com *terylene*/poliéster e lã, sendo as frentes com bandas e dois bolsos de macho cosidos exteriormente na altura do peito com 13 cm x 15 cm e portinholas em bico. Abotoa à frente por intermédio de quatro botões metálicos de tamanho médio. As costas são lisas, ablusando junto ao cinto. As mangas, com canhões de 8 cm, têm dois botões metálicos de tamanho pequeno, sendo o primeiro pregado a 3,5 cm da orla e o segundo a 4 cm desta. O cinto tem a altura de 5 cm e aperta na frente por meio de dois botões metálicos médios. As platinas, de 4 cm de largura, são fixadas nos ombros, abotoando junto à gola com botões metálicos de tamanho pequeno. Os pespontos são em linha de *nylon*; leva meio forro, e este é sobreposto ao cinto.



5 — Blusão (elementos femininos) — do mesmo tecido e configuração geral do masculino, com a necessária adaptação à utilização feminina. À frente, costuras verticais a partir do ombro até aos bolsos do peito, como indica a figura. Os bolsos medem 11 cm x 13 cm. Abotoa à esquerda.



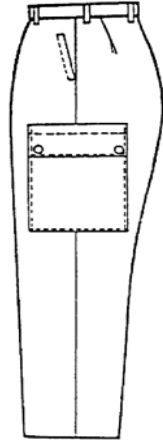
6 — Calça (elementos masculinos) — de fazenda preta, o seu comprimento deve ser regulado de forma que a orla inferior diste 3 cm do solo, quando se toma a posição de sentido. Tem os bolsos laterais oblíquos, um bolso atrás e leva presilhas pequenas.



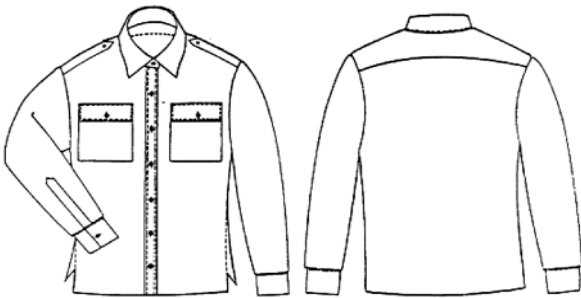
7 — Calça (elementos femininos) — semelhante à dos elementos masculinos, mas atrás não tem bolsos, leva apenas portinholas.



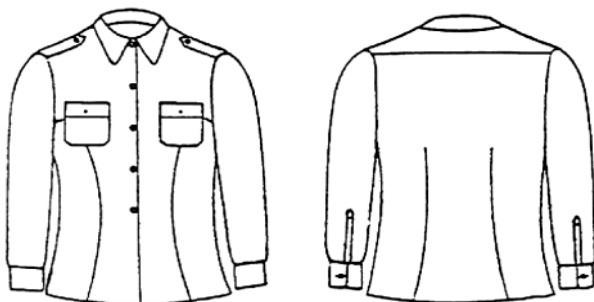
8 — Calça desportiva — em zuarde de cor preta, as frentes levam uma prega e fecham-se por intermédio de cinco botões interiores. Na costura das ilhargas, as calças levam, 2,5 cm abaixo da linha do cós, dois bolsos metidos com 15 cm de abertura. Dos lados, simultaneamente sobre as frentes e as traseiras das calças, levam dois bolsos de macho, de 22 cm × 17 cm, com portinholas rectangulares fixadas por molas de pressão situadas a uma distância de 23 cm abaixo da linha do cós.



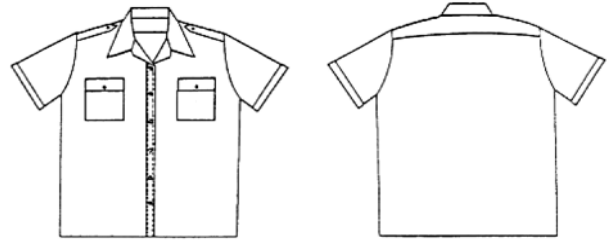
9 — Camisa de manga comprida (elementos masculinos) — de algodão e fibra, de cor cinzenta, tem o feitiço indicado na figura. É abotoada à frente com sete botões, de gola virada, platinas fixas nos ombros e dois bolsos com portinholas na altura do peito, com as dimensões de 14 cm × 10 cm, abotoando com botões de camisa. As mangas são direitas e cada punho tem um botão. Os colarinhos e os punhos são confeccionados com entretela interior indeformável. As platinas fixas têm 4 cm de largura e os punhos 7 cm de altura.



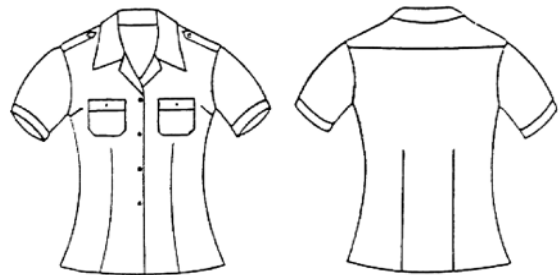
10 — Camisa de manga comprida (elementos femininos) — de algodão e fibra de cor cinzenta, com dois bolsos de chapa lisa sem pala, com platinas, pinças, nas costas e no peito, a partir do fundo até altura necessária, com reforço nas costas até ao ombro. No restante, idêntica à camisa indicada no número anterior.



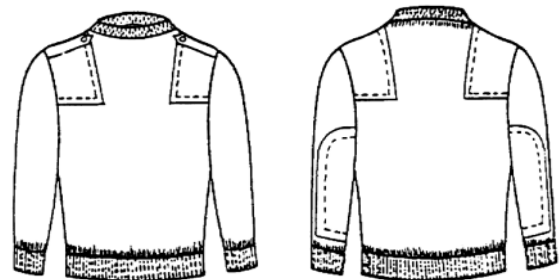
11 — Camisa de manga curta (elementos masculinos) — confeccionada com o mesmo tecido da camisa indicada no número anterior, de meia manga com dobra e colarinho aberto tipo *sport* e platinas. A meia manga mede 25 cm, tem de cada lado um bolso com portinhola e à frente abotoa com seis botões.



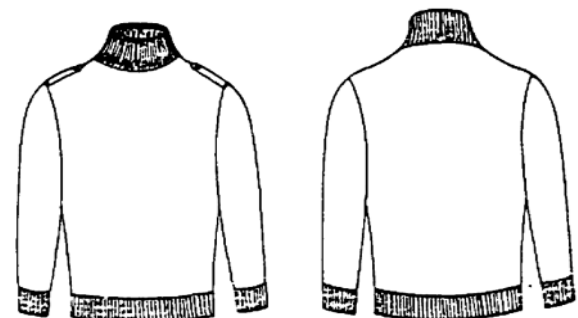
12 — Camisa de manga curta (elementos femininos) — de tecido igual às anteriores, de meia manga com dobra, dois bolsos de chapa lisos com portinhola, platinas e pinças nas costas e no peito a partir do fundo até à altura necessária. Nas costas leva um reforço até ao ombro e o colarinho é aberto, tipo *sport*. No restante, idêntica à camisa indicada no número anterior.



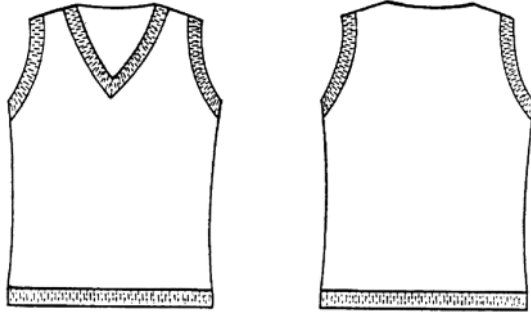
13 — Camisola de malha de meia gola — confeccionada em malha de lã de cor cinzento-claro, sendo nos ombros e cotovelos reforçada com tecido de textura forte. Sobre os ombros tem platinas que abotoam por meio de botão de massa. As platinas têm 4 cm de largura e o seu comprimento varia de 12,5 cm a 14 cm, de acordo com o tamanho das camisolas.



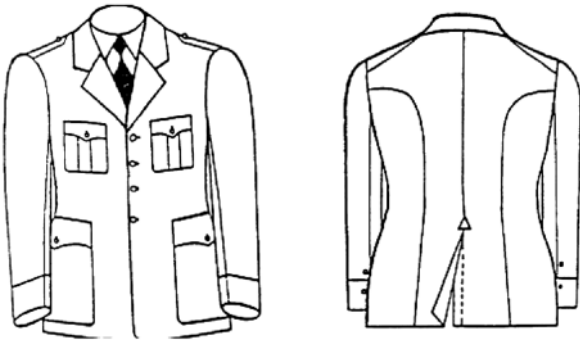
14 — Camisola de malha de gola alta — é semelhante à anterior, tipo unissexo e de modelo igual ao da figura.



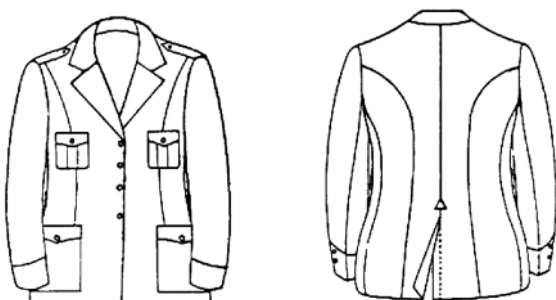
15 — Camisola de malha sem mangas (pulôver) — confeccionada em malha de lã de cor cinzento-claro, sem platinas e sem mangas, com decote em bico.



16 — Dólman (elementos masculinos) — de fazenda preta, gola aberta, abotoando ao meio do peito com quatro botões metálicos médios, conforme indica a figura, colocados de forma que o primeiro fique logo abaixo do ponto de junção das bandas e todos distanciados entre si, para permitirem que o cinto, quando usado, fique entre o penúltimo e o último botão. A frente tem quatro bolsos exteriores, com portinholas em bico, sendo os do peito com macho ao centro e os inferiores com fole. Os bolsos do peito medem 12,5 cm × 15 cm e os inferiores 17 cm × 22 cm. As portinholas apertam com botões metálicos pequenos. Logo abaixo da cintura, a costura média das costas será interrompida por uma abertura até à orla inferior. Nas mangas, canhões a direito sobrepostos, com 8 cm de largura, levando dois botões metálicos pequenos, pregados o primeiro a 4,5 cm da extremidade da manga e o segundo distanciado daquele a 6 cm, conforme a figura. As platinas têm 4,5 cm de largura e o comprimento adequado à largura do ombro, por forma que o botão pequeno fique junto da gola.



17 — Dólman (elementos femininos) — semelhante aos dos elementos masculinos, mas com as necessárias adaptações. À frente costuras verticais a partir do ombro até aos bolsos do peito, como indica a figura. Estes bolsos medem 11 cm × 14 cm, e os inferiores 15 cm × 19 cm.

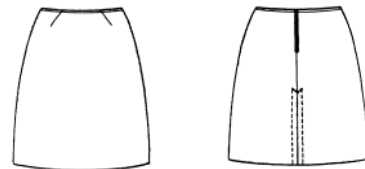


18 — Gabardina (elementos masculinos) — tem a configuração indicada na figura, sendo confeccionada em fazenda preta e poliéster impermeabilizada. As frentes cruzam-se de modo a cobrir as bandas do dólman e dispõem de duas ordens de botões de cor azul, de formato grande, distanciadas 11 cm a 13 cm; os botões são distanciados entre si de 13 cm a 15 cm, conforme a altura do elemento. As bandas têm a largura de 9 cm a 15 cm, de harmonia com a estatura do agente. Na frente existem dois bolsos metidos de 16 cm de largura, com portinholas de 6,5 cm de altura. As costas são constituídas por duas peças ligadas por costura vertical interrompida por uma abertura de 35 cm de orla. A abertura abotoa interiormente por meio de um botão de formato pequeno. Sobre a cintura tem um cinto de 5 cm de largura, pregado de ilharga a ilharga, de forma a ajustar levemente. A gola é do tipo dois tombos. As mangas, sem punhos, têm um botão de formato junto à costura posterior pregado a 5 cm da orla. As platinas são amovíveis, assentam sobre a costura do ombro e abotoam junto à gola num botão de formato pequeno. Têm a largura de 5 cm junto ao ombro e de 4 cm junto à gola. O comprimento da gabardina deve ser tal que a orla inferior fique a uma mão travessa abaixo do joelho.

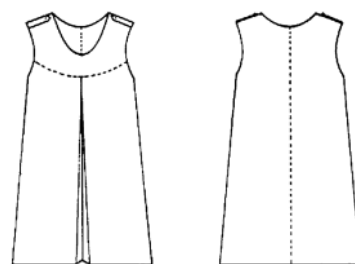


19 — Gabardina (elementos femininos) — igual à dos elementos masculinos, com as necessárias adaptações, e abotoa à esquerda.

20 — Saia — da mesma fazenda e cor do dólman. A saia é direita com duas pinças à frente, apertando com fecho *éclair* atrás, ao meio. O forro tem duas rachas laterais e a orla inferior da saia deve ficar pela altura do joelho. Leva cós e quatro presilhas de 2,5 cm de largura e 5 cm de comprimento, cosidas aos cós.



21 — Vestido pré-natal — feito de tecido igual ao número anterior e com platinas. Tem decote e cavas debruadas; à frente leva encaixe e macho.



22 — Sapatos (elementos masculinos) — pretos, de calfe liso, com biqueira, com uma costura no calcanhar e fechando com atacadores pretos em cinco pares de furos.



23 — Sapatos de salto raso (elementos femininos) — de calfe preto, liso, com gáspeas fechadas à frente e no calcanhar sobre a costura, como indica a figura.



24 — Sapatos abertos (elementos femininos) — são feitos do mesmo material do número anterior e diferem na abertura lateral, como indica a figura.



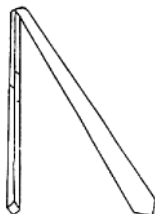
25 — Botas — de cabedal, de cor preta, com a altura de 24 cm a 27 cm, conforme a figura. Tem 10 ilhós metálicos de latão em cada um dos lados e aperta por meio de atacadores de *nylon*. O rasto, que é inteiro, e o salto são de borracha.



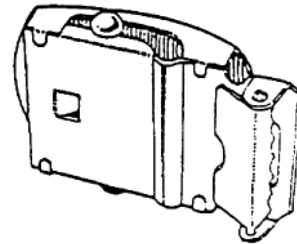
26 — Botas de lona — constituídas por um ajuntado de lona com biqueiras de calfe preto acamurçado, sendo a ligação destas duas partes reforçada com dois botões de pressão de revestimento celulósico preto. Na parte inferior dispõem de rasto de borracha, vulcanizado ao ajuntado de lona e de calfe. São todas de cor preta e fecham com atacadores em cinco pares de ilhós da mesma cor, com revestimento celulósico.



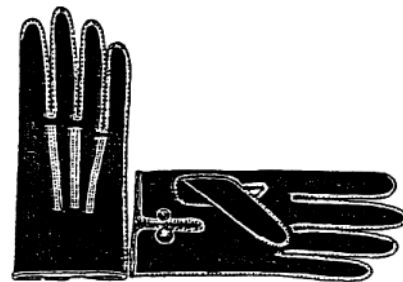
27 — Gravata — de tecido liso, cinzento-escuro, sem brilho e de feitiço corrente.



28 — Cinto de precinta — de tecido duplo de 3,3 cm, azul, fivela de correr e ponta metálica; a fivela tem gravada em relevo GN.



29 — Luvas pretas — de pelica lisa, abotoam com botão de luva cinzento.



30 — Meias — *collants* de *nylon*, incolor.

31 — Peúgas — de algodão, em poliéster, pretas, ajustadas à perna.



ANEXO II

Distintivos e emblemas

Destinam-se a identificar o guarda-nocturno:

1) Braçais — usam-se no braço esquerdo;



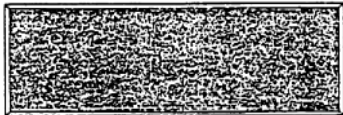
2) Crachá — com um escudo de esfera armilar, as iniciais GN, envoltas em folhas de carvalho, conforme indica a figura, a largura de 6,5 cm e uma altura de 5 cm. Será usado, quando de serviço, no dólman, blusão, anoraque e camisa, sobre o bolso superior esquerdo;



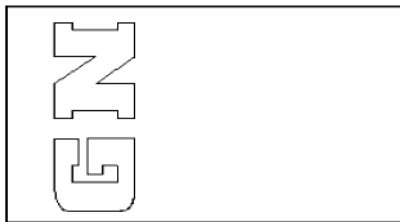
3) Emblema: o emblema dos guardas-nocturnos, envolvido a folhas de carvalho, bordado a fio de prata, com o fundo de fazenda azul-ferrete, a largura de 2,5 cm e uma altura de 2 cm. Sobre um relevo, ao centro, leva as letras GN, conforme a figura indica. Na parte superior, um emblema circular com as cores nacionais no seu centro, verde no seu círculo exterior e vermelho no inferior;



4) Placa de identificação pessoal — é uma etiqueta feita em gravoplay, com fundo preto, bordo e letras do apelido a branco. É fixada por dois alfinetes com mola no lado direito do peito, sobre a parte superior da portinhola do respectivo bolso;



5) Platinas, a colocar nas camisas, com as iniciais GN, de acordo com a figura abaixo.



ANEXO III

Equipamento

Os guardas-nocturnos utilizam o seguinte equipamento:

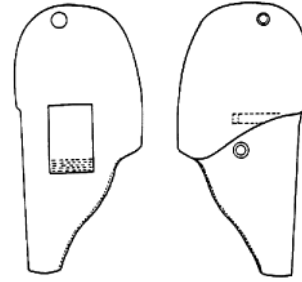
1) Algemas — de duas argolas, de metal branco, compostas por dois semicírculos com fechadura incorporada e ligadas por dois elos metálicos;



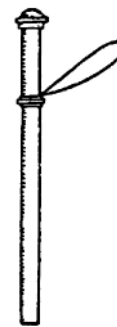
2) Apito — de metal cromado ou prateado, com zarelho, corrente e travinca semelhantes, conforme a figura;



3) Coldre — de cabedal, de cor preta, a fechar com mola, conforme a figura indica;



4) Cassetete — todo de borracha, com uma nervura de aço interiormente, sendo todo coberto de calfe preto;



5) Pistola — de modelo aprovado; o seu uso em serviço é de carácter permanente;

6) Rádio — apto a comunicar permanentemente com as forças e serviços de segurança;

7) Outro material legalmente distribuído pela força de segurança territorialmente competente e cujo uso esteja superiormente autorizado.

ANEXO IV

Identificador

1 — Placa provisória ou permanente com as cores de amarelo e azul reflector, de dimensões 61,5 cm × 16 cm, a colocar nas portas laterais, ou outro local com visibilidade.

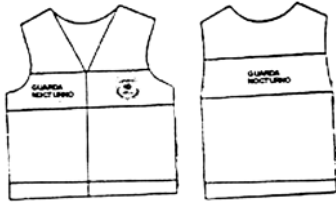


GUARDA NOCTURNO

2 — Identificador de serviço de urgência de cor laranja, a usar quando o guarda-nocturno se desloque em marcha de urgência.



3 — Colete laranja — de tecido fosforescente, cor de laranja, com faixa à frente e à retaguarda, em azul, com as palavras «GUARDA NOCTURNO» a branco, do mesmo material.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decreto-Lei n.º 219/2009

de 8 de Setembro

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2008, de 12 de Setembro, o Governo lançou o Projecto do Arco Ribeirinho Sul, visando a requalificação urbanística de importantes áreas predominantemente industriais actualmente desactivadas na margem sul do estuário do Tejo, nos municípios de Almada, Barreiro e Seixal.

Com tal iniciativa, pretende o Governo, em articulação com os municípios abrangidos, directa e indirectamente, contribuir para a valorização e competitividade de toda a área metropolitana de Lisboa, actuando de forma mais directa sobre um vasto território com cerca de 912 ha nos antigos complexos industriais da Margueira, situado no concelho de Almada (cerca de 88 ha), da Siderurgia Nacional, situado no concelho do Seixal (cerca de 537 ha) e da CUF/Quimigal (actual Quimiparque), situado no concelho do Barreiro (cerca de 287 ha).

Esta grande operação de requalificação urbanística abrangerá, em termos globais, o apoio à elaboração dos instrumentos de gestão territorial mais adequados e condicentes aos objectivos do Arco Ribeirinho Sul, tal como configurados no respectivo Plano Estratégico, a infra-estruturação primária das zonas de intervenção e a edificação de equipamentos culturais e sociais.

A afirmação dos três territórios a intervir, como novas centralidades e referências no espaço urbano, com funções relevantes à escala do Projecto do Arco Ribeirinho Sul e da área metropolitana, a valorização da relação com o rio Tejo, afirmando-o como elemento de referência principal do Arco Ribeirinho Sul, a reconversão dos usos dominantes, mantendo uma componente de actividade industrial e de logística de nova geração, reduzindo o carácter portuário pesado e reforçando os usos de habitação, comércio, serviços e equipamentos, a criação de estruturas e espaços urbanos com forte qualidade física e funcional e, nessa medida, com elevado potencial de polarização em relação aos territórios envolventes, definem um conjunto de opções estratégicas necessárias para os territórios dos antigos complexos da Margueira, da Siderurgia Nacional e da Quimiparque, associadas a cinco eixos prioritários de intervenção:

i) Actividades económicas — deslocalização de algumas actividades existentes, manutenção das actividades

com maior potencial de desenvolvimento e instalação de outras actividades económicas compatíveis com as novas vocações destes territórios e geradoras de emprego qualificado, designadamente de apoio ao novo aeroporto de Lisboa, à plataforma do Poceirão e ligadas ao rio/mar e ao turismo e lazer;

ii) Equipamentos — criação de equipamentos-âncora e instalação de equipamentos colectivos nos domínios fundamentais da educação, saúde, desporto e cultura;

iii) Mobilidade e acessibilidades — estabelecimento de uma nova rede de acessibilidades, implementação de soluções de transporte colectivo, criação de condições de circulação com prioridade à circulação pedonal e ciclável e adaptação do espaço público que assegure a facilidade de deslocação a cidadãos com mobilidade reduzida;

iv) Ambiente e paisagem — requalificação da frente ribeirinha e valorização da relação com o rio Tejo e desenvolvimento de uma estrutura verde que se integre num grande corredor ecológico do Arco Ribeirinho Sul;

v) Identidade e valores sócio-culturais — instalação de serviços ou equipamentos que assinalem e contribuam para a preservação da memória sobre o papel destes territórios e desenvolvimento de um plano de *marketing* territorial que promova a sua valorização.

O Governo encontra-se, assim, empenhado em ver concebido e executado um projecto integrado e eficaz, de manifesta utilidade pública, que vise a requalificação e valorização dos respectivos territórios abrangidos. Pretende-se, para o efeito, adoptar uma perspectiva de desenvolvimento urbanístico sustentado, atentas as múltiplas potencialidades da intervenção global, ainda que condicionada por especificidades próprias a considerar devidamente e inerentes à natureza de cada área envolvida, para o que deve ser estabelecida uma solução adequada de gestão institucional.

Para prossecução das respectivas intervenções, o Projecto do Arco Ribeirinho Sul tem por base o Plano Estratégico elaborado em estreita articulação com os municípios envolvidos e com as entidades públicas titulares de terrenos nas correspondentes zonas de intervenção e aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2009, de 23 de Julho.

Nos termos da mesma resolução, o Projecto do Arco Ribeirinho Sul será desenvolvido através de três operações independentes entre si e que tipificam os espaços prioritários de intervenção definidos pelo Plano Estratégico — antigos complexos industriais da Margueira, da Siderurgia Nacional e da CUF/Quimigal. Assim, o projecto será desenvolvido, sob uma perspectiva integradora e articulada das três intervenções que seja compatível com o reconhecimento das especificidades e da dinâmica própria de cada caso e, simultaneamente, tendo em conta todo o espaço urbano envolvente de forma a conseguir uma integração harmoniosa e potenciadora de sinergias.

Para o efeito, a prossecução do Projecto do Arco Ribeirinho Sul contará com uma sociedade gestora do Projecto global, a qual tem natureza de empresa pública, sob a forma de sociedade comercial de capitais exclusivamente públicos, com participação integral do Estado, responsável pela coordenação global do Projecto e do investimento a realizar naquele âmbito. A implementação do Projecto deverá reger-se por critérios de sustentabilidade financeira através de programas calendarizados previamente definidos pela sociedade gestora.